



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAIMA



LEI Nº 384 /2011

**Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, revoga a Lei nº 354/2010 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Miraima**, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, APROVA e eu sanciono e promulga a presente Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe especialmente sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo, revoga a Lei nº 354/2010 de 22 de Junho de 2010, e estabelece as providências indispensáveis à sua eficácia.

**Art. 2º** - A organização municipal é integrada por órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, que constituem o governo do Município, passando o Executivo a reger-se por órgãos de Administração Direta, na forma do disposto nesta lei, inexistindo atualmente, entidade de Administração Indireta, por força de extinção prevista no art. 3º da Lei nº 322/2009 de 24 de Março de 2009.

Parágrafo único - Compete ao Prefeito Municipal a direção superior dos órgãos que integram a administração direta.

**Art. 3º** - A organização, de que trata esta lei, constituída de órgãos de direção superior, de secretarias, assessorias, diretorias de divisão, chefias de seção, coordenadorias e supervisão, tem em vista a realização de um governo participativo, objetivando a consecução de metas de desenvolvimento social.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** - A estrutura administrativa do Poder Executivo é constituída dos seguintes órgãos:

**I - GABINETE DO PREFEITO**

I.I - Chefe de Gabinete;

I.II - Presidente da Comissão Licitação;

Esplanada da Estação, 433 - Centro CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
E-mail: prefeituramiraima@hotmail.com Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



- I.III - Secretário Executivo;
- I.IV - Assessoria de Gabinete;
- I.V - Supervisor Regional;
- I.VI - Motorista Executivo;
- I.VII - Assessor de Imprensa;
- I.VIII - Assessor Especial;
- I.IX - Ouvidor Municipal;
- I.X - Coordenador Regional de Distrito;
- I.XI - Assistente de Gabinete.

**II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- II.I - Diretor do Departamento de Pessoal;
- II.II - Controlador Interno;
- II.III - Subdiretor de Articulação e Monitoramento;
- II.IV - Subdiretor de Gestão;
- II.V - Diretor do Departamento de Controle de Material e Patrimônio;
- II.VI - Chefe da Divisão de Controladoria Geral;
- II.VII - Chefe da Divisão de Informática;
- II.VIII - Chefe da Seção de Contratos e Convênios;
- II.IX - Chefe da Junta do Serviço Militar;
- II.X - Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio;
- II.XI - Chefe da Seção de Recursos Humanos.

**III - SECRETARIA DE FINANÇAS**

- III.I - Tesoureiro;
- III.II - Auditor Técnico Administrativo Financeiro;
- III.III - Subcontroladoria Interna para Assuntos Tributários;
- III.IV - Subcontroladoria Interna de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas;
- III.V - Diretor do Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos;
- III.VI - Coordenador da Seção de Compras;
- III.VII - Chefe da Divisão de Controladoria Geral;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



III.VIII - Chefe da Divisão de Execução Orçamentária.

**IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- IV.I. Assessoria Especial;
- IV.II. Coordenador de Políticas para Mulheres;
- IV.II.I. Diretor de Apoio a Gestão;
- IV.II.II. Chefe de Administração e Financeira;
- IV.III. Chefe de Vigilância Social;
- IV.III.I. Diretoria de Proteção Social Básica;
- IV.III.II. Chefe de Fortalecimento Comunitário e Cidadania;
- IV.IV. Chefe de Ações Sócio assistenciais;
- IV.IV.I. Diretoria de Proteção Social Especial;
- IV.IV.II. Chefe de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- IV.IV.II. Chefe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**V - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

- V.I - Oficial Mecânico da Central de Veículos;
- V.II - Oficial de Manutenção;
- V.III - Assessor Especial;
- V.IV - Coordenador de Políticas Habitacionais;
- V.V - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- V.VI - Diretor do Departamento de Recursos Hídricos;
- V.VII - Diretor do Departamento de Transportes e Garagem;
- V.VIII - Diretor do Departamento da Vigilância Patrimonial;
- V.IX - Chefe da Seção de Manutenção de Prédios Públicos;
- V.X  
- Encarregado do Setor de Apreensão de Animais.

**VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação**

VI.I - Supervisora de Educação Básica;

VI.II - Secretário Executivo;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



- VI.III - Diretor de Gabinete;
- VI.IV - Assessor de Gabinete;
- VI.V - Assessor de Comunicação Social;
  
- VI.VI - Coordenador Pedagógico;
- VI.VII - Coordenador de Gestão de Pessoal;
- VI.VIII - Coordenador de Estatística;
- VI.IX - Coordenador de Projetos Educacionais;
- VI.X - Coordenador da Merenda Escolar;
- V.XI - Coordenador do Núcleo Pedagógico;
- VI.XII - Agente Educacional;
- VI.XIII - Assistente Pedagógico;
- VI.XIV - Chefe de Divisão;
- VI.XV - Chefe Setorial.

**VI.I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção das Escolas e Núcleos**

- VI.I.I - Diretor Escolar III;
- VI.I.II - Diretor Escolar II;
- VI.I.III - Diretor Escolar I;
- VI.I.IV - Coordenador Escolar I;
- VI.I.V - Coordenador Escolar II;
- VI.I.VI - Secretário Escolar I;
- VI.I.VII - Secretário Escolar II;

**VII - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

- VII.I - Coordenador de Políticas da Juventude;
- VII.II - Diretor da Divisão de Juventude;
- VII.III - Assessor Especial;
- VII.IV - Chefe da Divisão de Desporto;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



**VIII - SECRETARIA DE CULTURA**

- VIII.I - Assessor Especial;
- VIII.II - Diretor do Departamento de Cultura;
- VIII.III - Chefe da Divisão de Eventos Culturais.

**IX - SECRETARIA DE SAÚDE**

- IX.I - Diretor Administrativo - Unidade Hospitalar;
- IX.II - Gerente da Atenção Especializada - Unidade Hospitalar;
- IX.III - Gerente de Vigilância em Saúde e Atenção Básica;
- IX.IV - Gerente de Endemias e Controle de Zoonoses;
- IX.V - Gerente de Saúde Bucal;
- IX.VI - Diretor de Endemias e Controle de Zoonoses;
- IX.VII - Gerente de Assistência Farmacêutica;
- IX.VIII - Coordenador da Central de Regulação;
- IX.IX - Diretor de Endemias e Controle de Zoonoses;
- IX.X - Diretor de Assistência Farmacêutica;
- IX.XI - Diretor do Departamento De Saúde e Vigilância Sanitária;
- IX.XII - Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Atenção;
- IX. IX - Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Atenção;
- IX.X - Coordenador da Divisão Vigilância Sanitária e Ambiental;
- IX.XI - Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
- IX.XII - Auxiliar de Dentista.

**X - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- X.I - Assessor Especial
- X.II - Diretor do Departamento de Meio Ambiente
- X.III - Diretor do Departamento de Agricultura

CAPÍTULO III

**DAS COMPETÊNCIAS**

Espanada da Estação, 433 - Centro CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
E-mail: prefeituramiraima@hotmail.com Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



Seção I

**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - O Gabinete do Prefeito é o órgão de representação social da Prefeitura, competindo-lhe, em especial:

- I - assessorar o Prefeito no encaminhamento de assuntos de natureza política;
- II - desenvolver políticas de apoio administrativo ao Prefeito;
- III - promover a representação social do Prefeito, sob sua orientação direta;
- IV - recepcionar as autoridades, cidadãos e servidores em audiência com o Prefeito;
- V - recepcionar as autoridades em visita ao Município;
- VI - organizar a agenda do Prefeito;
- VII - receber, preparar, expedir e encaminhar as correspondências do gabinete do Prefeito;
- VIII - assessorar a Secretaria de Governo e Comunicação Social nas suas funções.

Seção II

**DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Art. 6º** - A Secretaria de Administração e Planejamento como também de Finanças, órgãos de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, execução e controle das atividades relacionadas com recursos humanos, patrimônio, materiais, sistemas de informações, modernização administrativa e serviços de apoio, das atividades relacionadas com a formulação e acompanhamento da execução de controladoria, contabilidade, tributação e finanças, controle e auditoria, compete, em especial:

- I - elaborar e propor em articulação com outros órgãos da Prefeitura as políticas de recursos humanos, patrimônio, materiais, sistemas de informações e de apoio;
- II - encarregar-se da administração, acompanhamento, controle e treinamento de recursos humanos da Prefeitura;
- III - administrar e controlar materiais e patrimônio;
- IV - promover a ordem, a segurança e vigilância dos próprios municipais;
- V - dirigir e executar serviços de apoio administrativo, reprografia, arquivo;
- VI - promover as licitações para as compras, obras, serviços e alienações;
- VII - orientar, promover, desenvolver e administrar os sistemas de informações municipais e implementar políticas de modernização administrativa;
- VIII - dirigir e coordenar a elaboração da proposta orçamentária, orientando e compatibilizando a elaboração de propostas parciais, supervisionando e avaliando a execução do orçamento;
- IX - implementar sistemas de controles internos;
- X - elaborar e propor ao Prefeito as políticas fiscal e financeira do Município;

Esplanada da Estação, 433 - Centro

CEP: 62.530-000

Miraíma - Ceará

CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05

CGF nº 06.920.294-0

E-mail: prefeituramiraima@hotmail.com Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



- XI - exercer a administração tributária do Município, especialmente o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos;
- XII - acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito do Município;
- XIII - elaborar, acompanhar e rever a programação financeira;
- XIV - receber, guardar e movimentar valores;
- XV - fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Prefeito;
- XVI - executar a contabilidade do Município;
- XVII - preparar balancetes, balanços e prestação de contas;
- XVIII - fiscalizar o emprego do dinheiro público, providenciando a tomada de contas dos agentes públicos responsáveis pela guarda e movimentação do dinheiro, de títulos e valores pertencentes ao Município e determinar a apuração de fraudes à Fazenda Municipal.

Seção III

**DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**Art. 7º** - A Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, órgão de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades relacionadas com as obras públicas municipais, prestação de serviços urbanos, controle do meio ambiente, compete, em especial:

- I - dirigir e executar as obras públicas municipais, elaborar os respectivos projetos e acompanhar sua execução;
- II - acompanhar, controlar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia;
- III - administrar atividades de marcenaria e carpintaria, serralheria e produção de artefatos de cimento de asfalto;
- IV - construir, conservar e manter em condições de habitabilidade os próprios municipais, equipamentos urbanos, das vias públicas e estradas;
- V - promover a fiscalização de obras e das posturas municipais;
- VI - coordenar e fiscalizar a execução dos serviços públicos concedidos ou permitidos;
- VII - executar os serviços de limpeza urbana;
- VIII - administrar e fiscalizar o funcionamento do cemitério municipal e do serviço funerário;
- IX - coordenar e implementar a política de controle ambiental;
- X - realizar estudos e projetos de paisagismo e promover a conservação de praças, parques e jardins;
- XI - realizar estudos e promover a execução das atividades relacionadas ao transporte e trânsito, especialmente ao transporte público, sinalização e tráfego urbano.

Seção IV



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



**DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 8º** - A Secretaria de Assistência Social, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas com o apoio ao trabalho, geração de rendas e emprego, habitação popular e Assistência Social, compete, em especial:

- I - elaborar as políticas municipais, os planos, programas e projetos relacionados à Assistência Social e Trabalho e, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- II - desenvolver programas especiais de apoio à população carente do Município em geral e, especialmente, à Criança e ao Adolescente, à Terceira idade e às pessoas portadoras de deficiência;
- III - manter registros de mão-de-obra e oferta de emprego no Município, voltados para o apoio ao trabalhador no mercado local;
- IV - implementar políticas de geração de renda e de emprego;
- V - opinar sobre a concessão de subvenção a entidades de Assistência Social, promovendo a fiscalização da aplicação de recursos e aprovando a respectiva prestação de contas;
- VI - articular-se com os demais órgãos e entidades de Assistência Social do Município;
- VII - dirigir e executar os serviços de apoio de Assistência Social e de Trabalho do Município;
- VIII - elaborar e coordenar as políticas públicas de desenvolvimento de produção agrícola do Município;
- IX - articular-se com os demais órgãos de outras esferas de governo para o fomento de produção, emprego, geração de renda, em especial, às políticas direcionadas aos produtores rurais;
- X - colaborar nos projetos e programas de captação de recursos, convênios relacionados à alimentação do educando
- XI - elaborar, coordenar e implementar políticas públicas de habitação popular.

Seção V

**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 9º** - A Secretaria de Educação, órgão de assessoramento ao Prefeito e de Planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com a educação, a cultura, o esporte e o lazer, compete, em especial:

- I - Elaborar e propor ao Prefeito, as políticas municipais de educação, cultura, esporte e lazer;
- II - desenvolver em articulação com a Secretaria de Assistência Social, Programa de Atendimento à Criança de zero a seis anos;
- III - elaborar os planos, programas e projetos relacionados com educação, cultura, esporte e lazer, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;
- IV - ministrar e desenvolver o ensino pré-escolar e de 1º grau no âmbito municipal;
- V - desenvolver projetos e atividades especiais de educação não-formal, supletiva e de capacitação de jovens e adultos;
- VI - administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



- VII - promover e difundir a cultura, o esporte e os hábitos de lazer, e estimular o seu desenvolvimento;
- VIII - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura para o desenvolvimento de programas e campanhas que utilizem as escolas municipais;
- IX - elaborar projetos de cunho cultural, de preservação histórica e de práticas de esporte;
- X - articular-se com a Secretaria de Saúde para implementação de programas e campanhas de saúde voltada para a comunidade escolar.

Seção VI

**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 10** - A Secretaria de Saúde, órgão de assessoramento ao Prefeito e planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das ações do Município relacionadas à saúde, compete, em especial:

- I - elaborar e propor ao Prefeito a política municipal de saúde;
- II - elaborar os planos, programas e projetos relacionados com a saúde, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- III - coordenar e implementar as ações de saúde nos diversos níveis de atenção ao Município;
- IV - administrar as Unidades de Saúde do Município;
- V - promover a integração dos recursos e das ações de saúde com as demais instituições e esferas de governo, no âmbito do Município;
- VI - promover a vigilância sanitária, a vigilância epidemiológica e o controle de zoonose;
- VII - realizar estudos epidemiológicos e pesquisas de interesse da saúde da população e do trabalhador;
- VIII - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- IX - gerir o sistema único de Saúde, a nível do Município.

Seção VII

**SECRETARIAS DE ESPORTE JUVENTUDE E SECRETARIA DE CULTURA**

**Art. 11** - São atribuições das Secretarias de Esporte e Juventude, e Secretaria de Cultura:

- I - Ofertar programas de ações culturais e esportivas vinculadas ao currículo escolar;
- II - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;
- III - planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, à promoção do esporte, a documentação e a difusão das atividades físicas, desportivas e a incentivo do esporte amador;
- IV - deliberar, normatiza e implementar ações voltadas à política municipal de lazer e recreação;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



- V - revitalizar a prática esportiva em todo o município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- VI - administrar e viabilizar a implantação, manutenção de parques e equipamentos esportivos;
- VII - facilitar a toda população do Município o acesso a bens e serviços culturais;
- VIII - estimular a produção e difusão das manifestações artísticas e culturais;
- IX - estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura no Município;
- X - subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
- XI - articular implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social;

Seção VIII

**DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 12** - São atribuições da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- I - analisar acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente;
- II - execução das atividades relacionadas à fiscalização ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;
- III - realização do planejamento ambiental, organizacional e estratégico, afeto à execução das políticas públicas, visando adequar e integrar a atividade humana à proteção, recuperação e sustentabilidade dos recursos ambientais;
- IV - fomentar o agronegócio e à economia rural;
- V - conservação do ambiente e recursos naturais: campanhas educativas e distribuição de mudas de plantas nativas para recomposição da flora.

Seção IX

**DAS COMPETÊNCIAS COMUNS**

**Art. 13** - São competências comuns a todas as Secretarias e Gabinete do Prefeito:

- I - promover e executar, quando couber, convênios concernentes aos seus serviços e atividades;
- II - preparar relatório bimestralmente de suas atividades para controle interno e submetê-lo ao órgão competente;
- III - elaborar proposta orçamentária setorial;
- IV - participar de reuniões previamente designadas pelo Prefeito e de todos os atos, ações, manifestações públicas do governo;
- V - incentivar e promover na área de atuação a participação popular nos rumos da administração.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



CAPÍTULO V

**DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 14** - O plano de cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta ficam instituídos nos termos enumerados nos anexos I e II desta Lei, acompanhados da respectiva tabela contendo os valores dos símbolos dos cargos comissionados e das funções gratificadas.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo expedirá Decreto estabelecendo a organização e funcionamento dos órgãos e o detalhamento das atribuições dos cargos e funções de que trata o caput deste artigo, anexando à relação dos cargos criados em 60 (sessenta) dias contados na publicação da presente Lei.

**Art. 15** - Os cargos comissionados e funções gratificadas atualmente existentes serão extintos no ato da exoneração dos atuais ocupantes.

Parágrafo Único - Os servidores, ativos e inativos, detentores de estabilidade financeira em valores correspondentes aos cargos ou funções extintos, terão assegurado os mesmos percentuais de reajuste concedidos aos símbolos dos cargos e funções criados através da presente lei.

**Art. 16** - O Regime Jurídico aplicado aos Servidores regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Miraima.

CAPÍTULO V

**DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DO TETO**

**Art. 17** - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são regidos pelo critério de Confiança, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, na forma desta Lei.

**Art. 18** - Os Servidores de carreira, do quadro permanente, poderão ser investidos nos cargos comissionados criados por esta Lei, sendo facultado aos mesmos optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão, adicionado, segundo a opção, ao valor referente à representação do cargo em comissão, o que totalizará a remuneração do servidor.

**Art. 19** - Sendo o servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente, vindo a ser investido em cargo de provimento comissionado, o correspondente ao vencimento, poderá ser acrescido de vantagens financeiras permanentes inerentes ao cargo originário, previstas em Lei.

Parágrafo Único - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 20** - As Funções Gratificadas serão concedidas apenas aos servidores do quadro permanente e, regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes às atividades de execução e controle, de acordo com esta Lei.

**Art. 21** - O servidor perderá:

Esplanada da Estação, 433 - Centro CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
E-mail: prefeituramiraima@hotmail.com Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



I - A remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo justificativa aceita pela chefia imediata, até o limite de uma falta por mês.

II - A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores há dez minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

III - A remuneração do cargo efetivo, se nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção e o de acumulação permitida.

**Art. 22** - Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.

Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.

#### CAPITULO VI

##### DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 23** - O servidor incluído no Plano de Cargos Comissionados de que trata esta Lei, fica sujeito ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - SUPRIMIDO

§ 2º - O expediente interno da Prefeitura Municipal de Miraima poderá ser reduzido a menos número de horas de trabalho semanal, por decreto do Chefe do Poder Executivo, sem redução salarial.

#### CAPITULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - Os organogramas representativos da estrutura organizacional do Poder Executivo integram o Anexo Único desta Lei.

**Art. 25** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar analiticamente a esta lei o orçamento do exercício em curso e a promover o remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, caso necessário, visando unicamente a atender àquela finalidade.

**Art. 26** - Ao servidor público cedido ao Município por outras entidades mediante convênio ou outro instrumento de cessão de pessoal, são aplicadas as mesmas normas de remuneração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 27** - Caberá ao Executivo promover, se necessário, a regulamentação desta lei, mediante decreto, mantidas as atribuições, qualificação, requisitos e unidades de atuação previstas nesta Lei necessária à plena execução desta lei, inclusive atribuições dos cargos e funções.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



**Art. 28** - Para atender à despesa decorrente desta lei, utilizará as Executivas dotações próprias de seus orçamentos, assegurados os recursos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 29** - É partes integrantes desta Lei e Anexo Único.

**Art. 30** - Os cargos públicos de provimento efetivo e os respectivos planos de carreira serão reorganizados segundo a conveniência administrativa e através de lei específica, respeitada a legislação em vigor.

**Art. 31** - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 354/2010.

**Art. 32** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE**, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze) 2.011.

  
**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**  
*Harmonia e Independência*

**PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2011 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14/2011.**

**EMENTA: SUPRIME § 1º DO ART. 23 DO PROJETO DE LEI Nº 14/2011 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI Nº 354/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Suprima-se ao § 1º do Art. 23º do Projeto de Lei nº 14/2011:

***“§ 1º - O funcionário poderá ser designado, por ato do Poder Executivo, para ter horário de trabalho reduzido para 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimento proporcional às horas trabalhadas, com mútuo consentimento.”***

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miraíma(CE), aos 16 de setembro de 2011.

Vereadora **MARIA MERCEDES P. BARROSO**  
PSDB



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



**ANEXO ÚNICO**

**GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS, DENOMINAÇÃO E NÍVEL**

**1. GABINETE DO PREFEITO**

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Chefe do Gabinete	1				2.000,00
Presidente da Comissão Licitação	1	DAS -1	700,00	1.000,00	1.700,00
Secretário Executivo	1	DAS-2	600,00	900,00	1.500,00
Assessoria de Gabinete	1	DAS -4	500,00	700,00	1.200,00
Supervisor Regional	6	DAS -6	300,00	600,00	900,00
Motorista Executivo	2	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Assessor de Imprensa	1	DAS -7	250,00	450,00	700,00
Assessor Especial	2	DAS -7	250,00	450,00	700,00
Ouvidor Municipal	2	DAS -7	250,00	450,00	700,00
Coordenador Regional de Distrito	5	DAS -8	200,00	400,00	600,00
Motorista I	1	DAS -9	150,00	395,00	545,00
Assistente de Gabinete	3	DAS -9	150,00	395,00	545,00

**2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Diretor do Departamento de Pessoal	1	DAS-1	700,00	1.000,00	1.700,00
Controlador Interno	1	DAS -2	600,00	900,00	1.500,00
Subdiretor de Articulação e Monitoramento	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Subdiretor de Gestão	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Diretor do Departamento de Controle de Material e Patrimônio	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Chefe da Divisão de Controladoria Geral	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Divisão de Informática		DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Junta do Serviço Militar	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Coordenador da Seção de Compras	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Divisão de Controladoria Geral	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00

**3. SECRETARIA DE FINANÇAS**

Esplanada da Estação, 433 - Centro CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
E-mail: prefeituramiraima@hotmail.com Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAIMA



Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Tesoureiro	1				2.000,00
Auditor Técnico Administrativo Financeiro	1	DAS -1	700,00	1.000,00	1.700,00
Subcontroladoria Interna para Assuntos Tributários	1	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Subcontroladoria Interna de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas	1	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Diretor do Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00

4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura do cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Assessor Especial	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Coordenador de Políticas Para Mulheres	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor de Apoio a Gestão	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor de Proteção Social Básica	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor de Proteção Social Especial	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe de Administração e Financeira	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Chefe de Vigilância Social	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Chefe de Fortalecimento Comunitário e Cidadania	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Chefe de Ações Sócio-Assistenciais	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Chefe de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Chefe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Oficial Mecânico da Central de Veículos	1	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Oficial de Manutenção	1	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Coordenador de políticas Habitacionais	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Assessor Especial	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento De Obras e Serviços Públicos	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento Recursos Hídricos	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento De Transportes e Garagem	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento da Vigilância Patrimonial	2	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Seção de Manutenção de Prédios Públicos	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Encarregado do Setor de Apreensão de Animais	4	DAS-9	150,00	395,00	545,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Manutenção da Secretaria de Educação

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Supervisora de Educação Básica	1	DAS-2	600,00	900,00	1.500,00
Secretario Executivo	1	DAS-2	600,00	900,00	1.500,00
Diretor de Gabinete	1	DAS-3	500,00	800,00	1.300,00
Assessor de Gabinete	1	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Coordenador Pedagógico	8	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Agente Educacional	5	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Assessor de Comunicação Social	1	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Coordenador de Estatística	1	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Coordenador de Projetos Educacionais	1	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Coordenador da Merenda Escolar	1	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Coordenador do Núcleo Pedagógico	5	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Coordenador de Gestão de Pessoal	1	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Chefe da Divisão de Comunicação	4	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Chefe da Divisão de Controle Interno	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Motorista Executivo	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Assistente Pedagógico	5	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe de Divisão	10	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe Setorial	18	DAS-7	250,00	450,00	700,00

5.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Manutenção das Escolas e Núcleos

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Diretor Escolar III – 901 a 2000 Alunos	7	DAS-2	600,00	900,00	1.500,00
Diretor Escolar II – 401 a 900 Alunos	5	DAS-3	500,00	800,00	1.300,00
Diretor Escolar I – 100 a 400 Alunos	3	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Coord Escolar II – 901 a 2000 Alunos	10	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Coord Escolar I – 400 a 900 Alunos	20	DAS-5	400,00	600,00	1.000,00
Secret Escolar II – 400 a 2000 Alunos	20	DAS-6	300,00	600,00	900,00

- O Professor Efetivo que for designado a ocupar o Cargo de Diretor Escolar, terá direito às gratificações de acordo com Tabela Abaixo:

Nomenclatura	Evento	Gratificação
Diretor Escolar III – 901 a 2000 Alunos	10 – Reg. Trab. L115 A33	300,00
Diretor Escolar II – 401 a 900 Alunos	10 – Reg. Trab. L115 A33	200,00
Diretor Escolar I – 100 a 400 Alunos	10 – Reg. Trab. L115 A33	100,00

Esplanada da Estação, 433 - Centro CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará

CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0

E-mail: prefeituramiraima@hotmail.com Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



6. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1		800,00	1200,00	2.000,00
Diretor da Divisão de Juventude	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Coordenador de políticas da Juventude	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Assessor Especial	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Divisão de Desporto	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00

7. SECRETARIA DE CULTURA

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1		800,00	1200,00	2.000,00
Assessor Especial	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento de Cultura	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Chefe da Divisão de Eventos Culturais	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00

8. SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Diretor Administrativo - Unidade Hospitalar	1	DAS-4	500,00	700,00	1.200,00
Gerente da Atenção Especializada - Unidade Hospitalar	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Gerente de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Gerente de Endemias e Controle de Zoonoses	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Gerente de Saúde Bucal	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Gerente de Assistência Farmacêutica	1	DAS-6	300,00	600,00	900,00
Coordenador da Central de Regulação	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor de Endemias e Controle de Zoonoses	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Atenção	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	1	DAS-8	200,00	400,00	600,00
Auxiliar de Dentista	10	DAS-9	150,00	395,00	545,00

Espanada da Estação, 433 - Centro

CEP: 62.530-000

Miraima - Ceará

CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05

CGF nº 06.920.294-0

E-mail: [prefeituramiraima@hotmail.com](mailto:prefeituramiraima@hotmail.com) Prefeitura/Recepção: (88) 3630-1001 Gabinete do Prefeito/Fax: 3630-1145  
Sec. Saúde: 3630-1056 Sec. Ação Social: 3630-1172 Sec. Educação: 3630-1300 Sec. Infraestrutura: 3630-1167



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRAÍMA



9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração R\$
Secretário Municipal	1				2.000,00
Assessor Especial	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00
Diretor do Departamento de Agricultura	1	DAS-7	250,00	450,00	700,00

Município de Miraima

ESTADO DO CEARÁ

**LDO**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

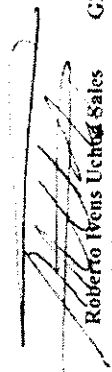
Ano de Referência: 2012

# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2009	2010	2011	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	13.749.554,78	16.115.204,02	16.502.900,00	17.163.016,00	17.163.016,00	18.021.166,80	19.102.436,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	327.329,06	725.914,90	243.800,00	253.552,00	253.552,00	266.229,60	282.203,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	61.139,03	78.218,43	70.000,00	72.800,00	72.800,00	76.440,00	81.026,40
RECEITA PATRIMONIAL	93.583,18	127.114,76	109.700,00	114.088,00	114.088,00	119.792,40	126.979,94
RECEITA DE SERVIÇOS	67.018,93	54.422,81	70.000,00	72.800,00	72.800,00	76.440,00	81.026,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.443.499,04	16.771.753,50	17.808.000,00	18.520.320,00	18.520.320,00	19.446.336,00	20.613.116,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.612,92	48.718,14	17.000,00	17.680,00	17.680,00	18.564,00	19.677,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.007.890,00	1.016.211,43	940.000,00	977.600,00	977.600,00	1.026.480,00	1.088.068,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	620.000,00	644.800,00	644.800,00	677.040,00	717.862,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.007.890,00	1.016.211,43	320.000,00	332.800,00	332.800,00	349.440,00	370.406,40
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-1.312.627,38	-1.690.938,52	-1.815.600,00	-1.888.224,00	-1.888.224,00	-1.982.635,20	-2.101.593,31
<b>Total</b>	<b>14.757.444,78</b>	<b>17.131.415,45</b>	<b>17.442.900,00</b>	<b>18.140.616,00</b>	<b>18.140.616,00</b>	<b>19.047.646,80</b>	<b>20.190.505,61</b>

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
Roberto Ivens Uchida Sales  
Prefeito Municipal

  
G2 Contabilidade e Serviços SS  
Contador CRC nº 000694/O-1

  
Francisco Gomes Rodrigues  
Secretário de Adm e Finanças

**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	327.329,06	
2010	725.914,90	121,77
2011	243.800,00	-66,41
2012	253.552,00	4,00
2013	266.229,60	5,00
2014	282.203,38	6,00

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	61.139,03	
2010	78.218,43	27,94
2011	70.000,00	-10,51
2012	72.800,00	4,00
2013	76.440,00	5,00
2014	81.026,40	6,00

Nota:

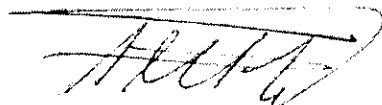
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

**RECEITA PATRIMONIAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	93.583,18	
2010	127.114,76	35,83
2011	109.700,00	-13,70
2012	114.088,00	4,00
2013	119.792,40	5,00
2014	126.979,94	6,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL



**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**RECEITA DE SERVIÇOS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	67.018,93	
2010	54.422,81	-18,79
2011	70.000,00	28,62
2012	72.800,00	4,00
2013	76.440,00	5,00
2014	81.026,40	6,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	14.443.499,04	
2010	16.771.753,50	16,12
2011	17.808.000,00	6,18
2012	18.520.320,00	4,00
2013	19.446.336,00	5,00
2014	20.613.116,16	6,00

Nota:

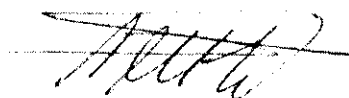
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	69.612,92	
2010	48.718,14	-30,02
2011	17.000,00	-65,11
2012	17.680,00	4,00
2013	18.564,00	5,00
2014	19.677,84	6,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES



**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**RECEITAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	1.007.890,00	
2010	1.016.211,43	0,83
2011	940.000,00	-7,50
2012	977.600,00	4,00
2013	1.026.480,00	5,00
2014	1.088.068,80	6,00

Nota:

RECEITAS DE CAPITAL

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	1.007.890,00	
2010	1.016.211,43	0,83
2011	320.000,00	-68,51
2012	332.800,00	4,00
2013	349.440,00	5,00
2014	370.406,40	6,00

Nota:

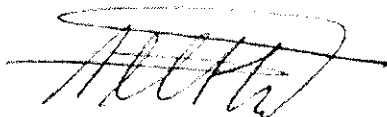
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-1.312.627,38	
2010	-1.690.938,52	0,00
2011	-1.815.600,00	0,00
2012	-1.888.224,00	0,00
2013	-1.982.635,20	0,00
2014	-2.101.593,31	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES





# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>							
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	12.996.125,19	15.292.824,22	14.180.000,00	14.747.200,00	15.484.560,00	16.413.633,60	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	7.699.014,02	8.559.234,96	8.372.400,00	8.707.296,00	9.142.660,80	9.691.220,45	
Aplicações Diretas	7.699.014,02	8.559.234,96	8.372.400,00	8.707.296,00	9.142.660,80	9.691.220,45	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>							
Aplicações Diretas	7.400,60	8.098,14	8.000,00	8.320,00	8.736,00	9.260,16	
Outras Despesas Correntes	7.400,60	8.098,14	8.000,00	8.320,00	8.736,00	9.260,16	
Transferência da União	5.289.710,57	6.725.491,12	5.799.600,00	6.031.584,00	6.333.163,20	6.713.152,99	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	905,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	18.710,00	20.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	5.271.000,57	6.704.151,11	5.799.600,00	6.031.584,00	6.333.163,20	6.713.152,99	
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>							
<b>Investimentos</b>	1.000.843,08	898.281,12	3.087.900,00	3.211.416,00	3.371.986,80	3.574.306,01	
Transferências a União	694.709,21	826.611,74	2.997.900,00	3.117.816,00	3.273.706,80	3.470.129,21	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	694.709,21	826.611,74	2.997.900,00	3.117.816,00	3.273.706,80	3.470.129,21	
<b>Inversões Financeiras</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.575,20	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.575,20	
<b>Amortização da Dívida</b>							
Aplicações Diretas	306.133,87	71.669,38	80.000,00	83.200,00	87.360,00	92.601,60	
RESERVA DO RPPS	306.133,87	71.669,38	80.000,00	83.200,00	87.360,00	92.601,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	175.000,00	182.000,00	191.100,00	202.566,00	

# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 II - DESPESAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	13.996.988,27	16.191.105,34	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61
<b>Total</b>						

*[Signature]*  
**Roberto Ivênis Uchoa Sales**  
 Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**G2 Contabilidade e Serviços SS**  
 Contador CRC nº 060694/O-1

*[Signature]*  
**Francivaldo Gomes Rodrigues**  
 Secretário de Adm. e Finanças

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**DESPESAS CORRENTES ( I )**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	12.996.125,19	
2010	15.292.824,22	17,67
2011	14.180.000,00	-7,28
2012	14.747.200,00	4,00
2013	15.484.560,00	5,00
2014	16.413.633,60	6,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES ( I )

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	7.699.014,02	
2010	8.559.234,96	11,17
2011	8.372.400,00	-2,18
2012	8.707.296,00	4,00
2013	9.142.660,80	5,00
2014	9.691.220,45	6,00

Nota:

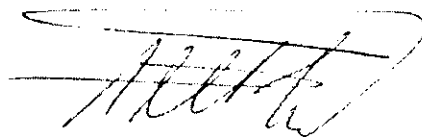
Pessoal e Encargos Sociais

**Aplicações Diretas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	7.699.014,02	
2010	8.559.234,96	11,17
2011	8.372.400,00	-2,18
2012	8.707.296,00	4,00
2013	9.142.660,80	5,00
2014	9.691.220,45	6,00

Nota:

Aplicações Diretas



**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	7.400,60	
2010	8.098,14	9,43
2011	8.000,00	-1,21
2012	8.320,00	4,00
2013	8.736,00	5,00
2014	9.260,16	6,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	5.289.710,57	
2010	6.725.491,12	27,14
2011	5.799.600,00	-13,77
2012	6.031.584,00	4,00
2013	6.333.163,20	5,00
2014	6.713.152,99	6,00

Nota:

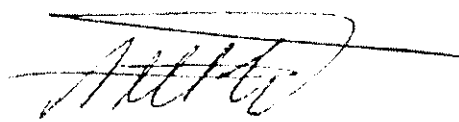
Outras Despesas Correntes

**Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	18.710,00	
2010	20.435,00	9,22
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos



**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

**Aplicações Diretas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	5.271.000,57	
2010	6.704.151,11	27,19
2011	5.799.600,00	-13,49
2012	6.031.584,00	4,00
2013	6.333.163,20	5,00
2014	6.713.152,99	6,00

Nota:

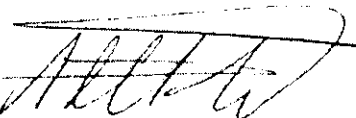
Aplicações Diretas

**DESPESA DE CAPITAL ( II )**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	1.000.843,08	
2010	898.281,12	-10,25
2011	3.087.900,00	243,76
2012	3.211.416,00	4,00
2013	3.371.986,80	5,00
2014	3.574.306,01	6,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL ( II )



**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	306.133,87	
2010	71.669,38	-76,59
2011	80.000,00	11,62
2012	83.200,00	4,00
2013	87.360,00	5,00
2014	92.601,60	6,00

Nota:

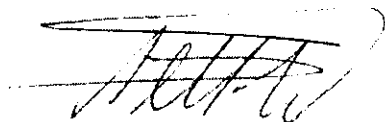
Amortização da Dívida

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	175.000,00	0,00
2012	182.000,00	4,00
2013	191.100,00	5,00
2014	202.566,00	6,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )



# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES ( I )	13.749.554,78	16.115.204,02	16.502.900,00	17.163.016,00	18.021.166,80	19.102.436,81
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	15.062.182,16	17.806.142,54	18.318.500,00	19.051.240,00	20.003.802,00	21.204.030,12
Receitas Tributárias	327.329,06	725.914,90	243.800,00	253.552,00	266.229,60	282.203,38
Receita de Contribuição	61.139,03	78.218,43	70.000,00	72.800,00	76.440,00	81.026,40
Receita Patrimonial	93.583,18	127.114,76	109.700,00	114.088,00	119.792,40	126.979,94
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	93.583,18	127.114,76	109.700,00	114.088,00	119.792,40	126.979,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.018,93	54.422,81	70.000,00	72.800,00	76.440,00	81.026,40
Transferências Correntes	14.443.499,04	16.771.753,50	17.808.000,00	18.520.320,00	19.446.336,00	20.613.116,16
Outras Receitas Correntes	69.612,92	48.718,14	17.000,00	17.680,00	18.564,00	19.677,84
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.312.627,38	-1.690.938,52	-1.815.600,00	-1.888.224,00	-1.982.635,20	-2.101.593,31
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	13.749.554,78	16.115.204,02	16.502.900,00	17.163.016,00	18.021.166,80	19.102.436,81
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.007.890,00	1.016.211,43	940.000,00	977.600,00	1.026.480,00	1.088.068,80
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	620.000,00	644.800,00	677.040,00	717.662,40
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.890,00	1.016.211,43	320.000,00	332.800,00	349.440,00	370.406,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.007.890,00	1.016.211,43	320.000,00	332.800,00	349.440,00	370.406,40
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	14.757.444,78	17.131.415,45	16.822.900,00	17.495.816,00	18.370.606,80	19.472.843,21
RECEITA TOTAL	14.757.444,78	17.131.415,45	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61
DESPESAS CORRENTES ( X )	12.996.125,19	15.292.824,22	14.180.000,00	14.747.200,00	15.484.560,00	16.413.633,60
Pessoal e Encargos Sociais	7.699.014,02	8.559.234,96	8.372.400,00	8.707.296,00	9.142.660,80	9.691.220,45
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	7.400,60	8.098,14	8.000,00	8.320,00	8.736,00	9.260,16
Outras Despesas Correntes	5.289.710,57	6.725.491,12	5.799.600,00	6.031.584,00	6.333.163,20	6.713.152,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	12.988.724,59	15.284.726,08	14.172.000,00	14.738.880,00	15.475.824,00	16.404.373,44
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.000.843,08	898.281,12	3.087.900,00	3.211.416,00	3.371.986,80	3.574.306,01
Investimentos	694.709,21	826.611,74	2.997.900,00	3.117.816,00	3.273.706,80	3.470.129,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.575,20
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	306.133,87	71.669,38	80.000,00	83.200,00	87.360,00	92.601,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	694.709,21	826.611,74	3.007.900,00	3.128.216,00	3.284.626,80	3.481.704,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	175.000,00	182.000,00	191.000,00	202.566,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI - a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	13.683.433,80	16.111.337,82	17.354.900,00	18.049.096,00	18.951.550,80	20.088.643,85
DESPESA TOTAL	13.996.968,27	16.191.105,34	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61
Resultado Primário ( IX - XVII )	1.074.010,98	1.020.077,63	-532.000,00	-553.280,00	-580.944,00	-615.800,64

# Município de Mirama - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES ( I )	13.749.554,78	16.115.204,02	16.502.900,00	17.163.016,00	18.021.166,80	19.102.436,81
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	15.062.182,16	17.806.142,54	18.318.500,00	19.051.240,00	20.003.802,00	21.204.030,12
Receitas Tributárias	327.329,06	725.914,90	243.800,00	253.552,00	266.229,60	282.203,38
Receita de Contribuição	61.139,03	78.218,43	70.000,00	72.800,00	76.440,00	81.026,40
Receita Patrimonial	93.583,18	127.114,76	109.700,00	114.088,00	119.792,40	126.979,94
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	93.583,18	127.114,76	109.700,00	114.088,00	119.792,40	126.979,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.018,93	54.422,81	70.000,00	72.800,00	76.440,00	81.026,40
Transferências Correntes	14.443.499,04	16.771.753,50	17.808.000,00	18.520.320,00	19.446.336,00	20.613.116,16
Outras Receitas Correntes	69.612,92	48.718,14	17.000,00	17.680,00	18.564,00	19.677,84
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.312.627,38	-1.690.938,52	-1.815.600,00	-1.888.224,00	-1.982.635,20	-2.101.593,31
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	13.749.554,78	16.115.204,02	16.502.900,00	17.163.016,00	18.021.166,80	19.102.436,81
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.007.890,00	1.016.211,43	940.000,00	977.600,00	1.026.480,00	1.088.068,80
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	620.000,00	644.800,00	677.040,00	717.662,40
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.890,00	1.016.211,43	320.000,00	332.800,00	349.440,00	370.406,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.007.890,00	1.016.211,43	320.000,00	332.800,00	349.440,00	370.406,40
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	14.757.444,78	17.131.415,45	16.822.900,00	17.495.816,00	18.370.606,80	19.472.843,21
RECEITA TOTAL	14.757.444,78	17.131.415,45	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61
DESPESAS CORRENTES ( X )	12.996.125,19	15.292.824,22	14.180.000,00	14.747.200,00	15.484.560,00	16.413.633,60
Pessoal e Encargos Sociais	7.699.014,02	8.559.234,96	8.372.400,00	8.707.296,00	9.142.660,80	9.691.220,45
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	7.400,60	8.098,14	8.000,00	8.320,00	8.736,00	9.260,16
Outras Despesas Correntes	5.289.710,57	6.725.491,12	5.799.600,00	6.031.584,00	6.333.163,20	6.713.152,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	12.989.724,59	15.284.726,08	14.172.000,00	14.738.880,00	15.475.824,00	16.404.373,44
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.000.843,08	898.281,12	3.087.900,00	3.211.416,00	3.371.986,80	3.574.306,01
Investimentos	694.709,21	826.611,74	2.997.900,00	3.117.816,00	3.273.706,80	3.470.129,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.920,00	11.575,20
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	306.133,87	71.669,38	80.000,00	83.200,00	87.360,00	92.601,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	694.709,21	826.611,74	3.007.900,00	3.128.216,00	3.284.626,80	3.481.704,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	175.000,00	182.000,00	191.000,00	202.566,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI - a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	13.683.433,80	16.111.337,82	17.354.900,00	18.049.096,00	18.951.550,80	20.088.643,85
DESPESA TOTAL	13.996.968,27	16.191.105,34	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61
Resultado Primário ( IX - XVII )	1.074.010,98	1.020.077,63	-532.000,00	-553.280,00	-580.944,00	-615.800,64



# Município de Miraima - Consolidado

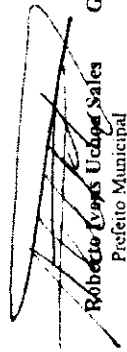
ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 IV - RESULTADO NOMINAL  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

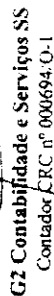
ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.466.427,53	1.394.758,15	2.000.000,00	1.920.000,00	1.824.000,00	1.714.560,00
DEDUÇÕES ( II )	2.313.608,08	2.302.804,38	1.350.000,00	1.296.000,00	1.231.200,00	1.157.328,00
Ativo Disponível	1.429.076,32	1.384.169,29	1.500.000,00	1.440.000,00	1.368.000,00	1.285.920,00
Haveres Financeiros	1.153.576,74	1.153.635,10	100.000,00	96.000,00	91.200,00	85.728,00
( - ) Restos a Pagar Processados	269.044,98	235.000,01	250.000,00	240.000,00	228.000,00	214.320,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-847.180,55	-908.046,23	650.000,00	624.000,00	592.800,00	557.232,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-847.180,55	-908.046,23	650.000,00	624.000,00	592.800,00	557.232,00
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	-847.180,55	-60.865,68	1.558.046,23	-26.000,00	-31.200,00	-35.568,00

**Notas:**

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
 \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008 (R\$0,00)

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
**Roberto Viana Uchôa Sales**  
 Prefeito Municipal

  
**Francival Gomes Rodrigues**  
 Contador CRC nº 000694-0-1

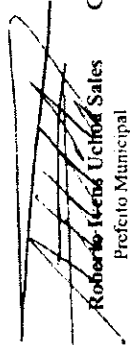
  
**Francival Gomes Rodrigues**  
 Secretário de Adm e Finanças

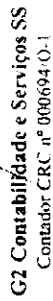
## Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )							
Dívida Mobiliária	0,00	1.466.427,53	1.394.758,15	2.000.000,00	1.920.000,00	1.824.000,00	1.714.560,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )							
Ativo Disponível	0,00	2.313.608,08	2.302.804,38	1.350.000,00	1.296.000,00	1.231.200,00	1.157.328,00
Haveres Financeiros	0,00	1.429.076,32	1.384.169,29	1.500.000,00	1.440.000,00	1.368.000,00	1.285.920,00
( - ) Restos a Pagar	0,00	1.153.576,74	1.153.635,10	100.000,00	96.000,00	91.200,00	85.728,00
		269.044,98	235.000,01	250.000,00	240.000,00	228.000,00	214.320,00
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>-847.180,55</b>	<b>-908.046,23</b>	<b>650.000,00</b>	<b>624.000,00</b>	<b>592.800,00</b>	<b>557.232,00</b>

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
 Roberto Leites Uchoa Sales  
 Prefeito Municipal

  
 Francisco Soares Rodrigues  
 Contador CRC nº 000694/O-1

  
 Francisco Soares Rodrigues  
 Secretário de Adm e Finanças

**Prefeitura Municipal de Miraima**  
 ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2012

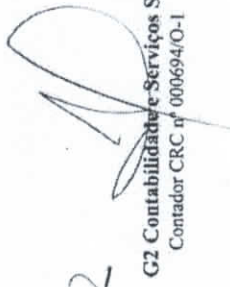
AMF (LRF, art. 4º, §3º)

		PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
		2012	Providência	2012	2012
1	Identificação dos Riscos	30.000,00	Providência:		30.000,00
	Demandas Judiciais	30.000,00			30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>				
		DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
		2012	Providência	2012	2012
9	Identificação dos Riscos	170.000,00	Providência:		170.000,00
	Outros Riscos Fiscais	170.000,00			170.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>				
	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>			<b>200.000,00</b>

Fonte: Portaria STN

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
 Roberta Irany Uchoa Sales  
 Prefeito Municipal

  
 G2 Contabilidade e Serviços SS  
 Contador CRC nº 000694/O-1

  
 Francivan Gomes Rodrigues  
 Secretário de Adm e Finanças

# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

2012

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	18.140.616,00	17.359.441,15	0,027	19.047.646,80	17.445.839,59	0,027	20.190.505,61	17.697.952,52	0,027
Receitas Primárias ( I )	17.495.816,00	16.742.407,66	0,026	18.370.606,80	16.825.735,11	0,026	19.472.843,21	17.068.886,80	0,026
Despesa Total	18.140.616,00	17.359.441,15	0,027	19.047.646,80	17.445.839,59	0,027	20.190.505,61	17.697.952,52	0,027
Despesas Primárias ( II )	18.049.096,00	17.271.862,20	0,027	18.951.550,80	17.357.824,76	0,027	20.088.643,85	17.608.665,78	0,027
Resultado Primário ( III ) = ( I ) - ( II )	-553.280,00	-529.454,55	-0,001	-580.944,00	-532.089,66	-0,001	-615.800,64	-539.778,98	-0,001
Resultado Nominal	-26.000,00	-24.880,98	0,000	-31.200,00	-28.576,24	0,000	-35.588,00	-31.177,07	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.920.000,00	1.837.320,57	0,003	1.824.000,00	1.670.611,17	0,003	1.714.560,00	1.502.894,58	0,002
Dívida Consolidada Líquida	624.000,00	597.129,19	0,001	592.800,00	542.948,63	0,001	557.232,00	488.440,74	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

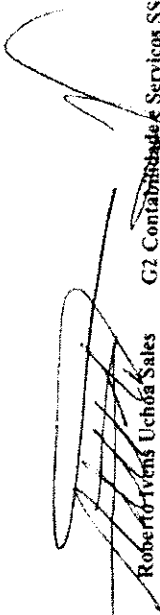
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB real (crescimento % anual)	4,46	4,66	4,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,82	1,86	1,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,48	4,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	68.079.000.000,00	70.993.000.000,00	73.982.000.000,00

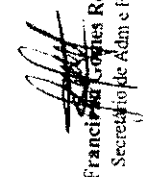
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2012	2013	2014
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
Roberto Ivens Uchôa Sales  
Prefeito Municipal

  
Francisco Gomes Rodrigues  
Secretário de Adm e Finanças

  
Francisco Gomes Rodrigues  
Secretário de Adm e Finanças

## Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2012

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

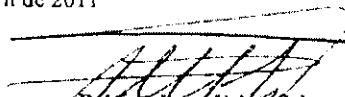
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação (II - I)	
	2010	% PIB	2010	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	14.529.200,00	0,023	17.131.415,45	0,027	2.602.215,45	17,91
Receitas Primárias ( I )	14.234.200,00	0,023	17.131.415,45	0,027	2.897.215,45	20,35
Despesa Total	14.529.200,00	0,023	16.191.105,34	0,026	1.661.905,34	11,43
Despesas Primárias ( II )	14.409.200,00	0,023	16.111.337,82	0,025	1.702.137,82	11,81
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-175.000,00	0,000	1.020.077,63	0,002	1.195.077,63	-682,90
Resultado Nominal	47.180,55	0,000	-60.865,68	0,000	-108.046,23	-229,00
Dívida Pública Consolidada	1.350.000,00	0,002	1.394.758,15	0,002	44.758,15	3,31
Dívida Consolidada Líquida	-800.000,00	-0,001	-908.046,23	-0,001	-108.046,23	13,50


Nota:


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2010	63.223.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2010	63.223.000.000,00

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
G2 Contabilidade e Serviços SS  
Contador CRC nº 000694/O-1

  
Francivaldo Sales Rodrigues  
Secretário de Adm e Finanças

# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2012

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%	%
	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
Receita Total	14.757.444,78	17.131.415,45	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61	5,0	6,0
Receitas Primárias (I)	14.757.444,78	17.131.415,45	16.822.900,00	17.495.816,00	18.370.606,80	19.472.843,21	5,0	6,0
Despesa Total	13.996.968,27	16.191.105,34	17.442.900,00	18.140.616,00	19.047.646,80	20.190.505,61	5,0	6,0
Despesas Primárias (II)	13.683.433,80	16.111.337,82	17.354.900,00	18.049.096,00	18.951.550,80	20.088.643,85	5,0	6,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.074.010,98	1.020.077,63	-532.000,00	-553.280,00	-580.944,00	-615.800,64	0,0	0,0
Resultado Nominal	-847.180,55	-60.865,68	1.558.046,23	-26.000,00	-31.200,00	-35.568,00	20,0	14,0
Dívida Pública Consolidada	1.466.427,53	1.394.758,15	2.000.000,00	1.920.000,00	1.824.000,00	1.714.560,00	-5,0	-6,0
Dívida Consolidada Líquida	-847.180,55	-908.046,23	650.000,00	624.000,00	592.800,00	557.232,00	-5,0	-6,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%	%
	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
Receita Total	16.212.800,37	17.960.575,96	17.442.900,00	17.359.441,15	17.445.839,59	17.697.952,52	0,5	1,4
Receitas Primárias (I)	16.212.800,37	17.960.575,96	16.822.900,00	16.742.407,66	16.825.735,11	17.068.886,80	0,5	1,4
Despesa Total	15.377.326,89	16.974.754,84	17.442.900,00	17.359.441,15	17.445.839,59	17.697.952,52	0,5	1,4
Despesas Primárias (II)	15.032.872,15	16.891.126,57	17.354.900,00	17.271.862,20	17.357.824,76	17.608.665,78	0,5	1,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.179.928,22	1.069.449,39	-532.000,00	-529.454,55	-532.089,66	-539.778,98	0,0	0,0
Resultado Nominal	-930.728,14	-63.811,58	1.558.046,23	-2541,6	-24.880,38	-31.177,07	14,8	9,1
Dívida Pública Consolidada	1.611.044,27	1.462.264,44	2.000.000,00	1.837.320,57	1.670.611,17	1.502.894,58	-9,1	-10,0
Dívida Consolidada Líquida	-930.728,14	-951.995,67	650.000,00	597.129,19	542.948,63	488.440,74	-9,1	-10,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

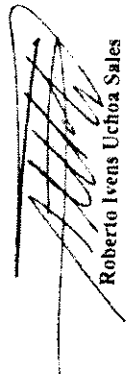
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2009	2010	2012*	2014*
4,31	4,79	4,50	4,48	4,49

VALORES DE REFERÊNCIA


Valor Corrente x 1,0386 Valor Corrente x 1,0484 Valor Corrente / 1,0450 Valor Corrente / 1,1408

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
Francisco Gilvans Rodrigues  
Secretário de Adm e Finanças

  
G2 Contabilidade e Serviços SS  
Contador CRC nº 000694/O-1

## Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2012

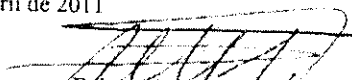
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

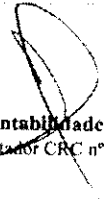
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010		2009		2008		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.465.749,55	100,00	6.567.874,54	100,00	6.174.867,72	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.465.749,55</b>	<b>100,00</b>	<b>6.567.874,54</b>	<b>100,00</b>	<b>6.174.867,72</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010		2009		2008		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
 Prefeito Municipal

  
**G2 Contabilidade e Serviços SS**  
 Contador CRC nº 000694/O-1

  
**Francivan Gomes Rodrigues**  
 Secretário de Adm e Finanças

# Município de Miraima - Consolidado

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

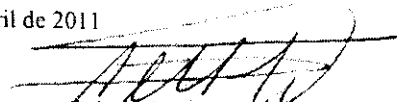
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos


2012

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

	0,00	0,00	(R\$) 0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b> 0,00	<b>(f)=(d-e)+(g)</b> 0,00	<b>(g)</b> 0,00

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
Prefeito Municipal

  
**G2 Contabilidade e Serviços SS**  
Contador CRC n° 000694/O-1

  
**Francisco Lopes Rodrigues**  
Secretário de Adm e Finanças



# Prefeitura Municipal de Miraima

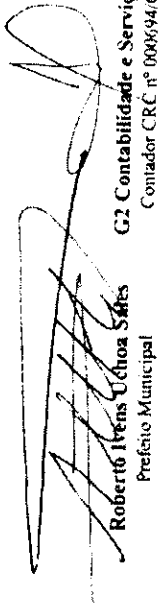
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2012	2013	
			0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
O Município não pretende renunciar receita

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços SS  
Contador CRC nº 000694/O-1

  
Francielyne Sales Rodrigues  
Secretária de Administração e Finanças

**Prefeitura Municipal de Miraima**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

2012

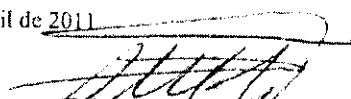
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	2012	(R\$)
Aumento Permanente da Receita		
( - ) Transferências Constitucionais		0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		0,00

Notas:

O Município não pretende aumentar suas despesas de caráter continuado

Miraima-CE, 14 de Abril de 2011

  
Roberto Ivens Uchoa Sales  
Prefeito Municipal

  
GZ Contabilidade e Serviços SS  
Contador CRC nº 000694/O-1

  
Francivan Gomes Rodrigues  
Secretário de Adm e Finanças